



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 015/99
08 / 09 / 1999

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 011/98 de 07/07/98.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal Nº 011/98, que fixa o valor das diárias para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 1999.


Luis Belmundo Corti
Prefeito Municipal

